

2007-12-04 051136

Ex^o Senhor
Professor José Manuel Amado da Silva
Dig^o Presidente da ICP-ANACOM
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

Ex^o Senhor Presidente

1. Por deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, de 24 de Outubro, a que V. Ex^a preside, foi aprovado o lançamento do procedimento geral de consulta e a audição por escrito dos interessados do sentido provável de decisão relativo à especificação da obrigação do controlo de preços no âmbito dos mercados grossistas de terminação de chamadas vocais em redes móveis individuais.

Dado o elevado interesse desta questão para os CTT, na medida em que ela pode impactar de forma decisiva a recente operação MVNO lançada por esta empresa, permitimo-nos responder a esta consulta e audição, afirmando desde já a nossa disponibilidade para discutir as questões que se entenderem relevantes, no quadro das opções que a autoridade reguladora venha a apresentar em termos de futuras decisões.

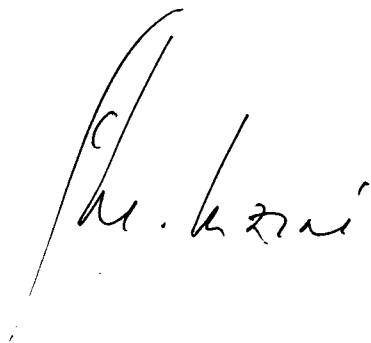
2. No “Sentido Provável de Decisão” sobre as terminações de chamadas vocais em redes móveis individuais, o ICP-ANACOM afirma pretender que se devam determinar novas descidas dos seus preços em 2008, bem como resolver assimetrias nos mercados de terminação e promover a concorrência nos mercados móveis. Para os CTT esta orientação é, em linhas gerais, adequada e desejada. Contudo, há aspectos importantes a esclarecer, para que melhor se avaliem os potenciais efeitos desta intervenção no mercado, em particular nos novos operadores móveis virtuais.

3. Importa, em primeiro lugar, definir o objectivo do regulador. Pela listagem dos efeitos previstos pelo ICP-ANACOM, visa-se aumentar a concorrência no mercado móvel, reduzir o poder de mercado existente ao nível das terminações individuais e defender os interesses dos consumidores, viabilizando a redução de preços de retalho. Ora, em geral, parece-nos não ser possível com um único instrumento prosseguir diferentes objectivos. Só em circunstâncias muito precisas, que não se verificarão nos mercados em análise, é que as taxas de terminação determinam inequivocamente as condições de concorrência no retalho.
4. O ICP-ANACOM apresenta argumentos, tradicionais, sobre eventuais relações entre os preços das chamadas *off net* e *on net* para ilustrar problemas que taxas de terminação elevadas podem induzir na concorrência de mercado. Para este tipo de discussão, é nosso entendimento que se devam incluir também os efeitos dos preços de terminação quer na entrada de operadores móveis virtuais, quer nas condições gerais de acesso às redes móveis. De outro modo, torna-se difícil retirar da análise qualquer implicação sobre o nível de concorrência no mercado.
5. O ICP-ANACOM procura ainda situar esta deliberação num conjunto de argumentos sobre a estrutura de mercado. Por exemplo, sobre o impacto que economias de escala, ainda que nem sempre distinguidas de economias de utilização de capacidade, podem ter na dimensão relativa dos operadores existentes. Apesar de reconhecermos a importância deste problema, a posição do ICP-ANACOM suscita-nos as seguintes dúvidas:
 - a. Há uma clara omissão quanto ao número de operadores de rede a que corresponderá uma estrutura natural de mercado implícita na sua análise, além da referência, sem explicação nem comentário, a modelos sugestivos de que “a partir de quotas de mercado superiores à média” os ganhos de economias de escala seriam reduzidos.
 - b. Estes argumentos são apresentados sem esclarecer a sua abordagem dos mercados móveis, se é uma abordagem estruturalista e, em qualquer caso, qual o fundamento para a abordagem seguida.
 - c. Não são referidas as implicações que o ICP-ANACOM retira para a regulação futura.
6. Finalmente, e como questão mais controversa, é de relevar uma das hipóteses de trabalho do ICP-ANACOM, segundo a qual taxas de terminação assimétricas entre os operadores móveis podem gerar aumentos de concorrência nos mercados de retalho.

De facto, por vezes aceitam-se taxas assimétricas para promover a entrada de novos operadores, na medida em que podem induzir políticas de preços mais agressivas do operador que entra no mercado e respostas correspondentes dos operadores à altura instalados no mercado. Ora, tais comportamentos, viabilizados pelas distorções de preços criadas pela regulação só interessam aos operadores móveis que beneficiam de taxas mais elevadas, impondo um custo a todos os outros. Em particular, aos que entram no mercado sem beneficiarem dessas taxas. É o caso dos Operadores Móveis Virtuais, para quem estas opções regulatórias podem vir a originar sérias dificuldades de entrada.

7. Julgamos que é necessária uma posição mais esclarecedora do ICP-ANACOM sobre os fundamentos e os objectivos da intervenção nos mercados móveis para garantir a credibilidade na regulação e promover uma concorrência sustentada.

Melhores cumprimentos,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'P. Henri'. The signature is written in a cursive style with a large, sweeping initial 'P'.